CONTRATO PE SRP Nº 060040300/2023.
PROC. ADMINIST Nº 001.0003037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023
EXTRAIDO DA ATA REG. PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA.

Por este instrumento particular, a CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, situada na Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), nº 4285, Loja B/C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.437.150/0001-25, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME ALVES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2751646 e do CPF nº 010.808.273-31, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Aquisição parcelada e sob demanda, de Peças e Acessórios para atender a frota de veículos leves e pesados, próprios e locados, junto a Prefeitura e Secretarias Municipal do Município de Jurema/PI, de acordo com o TR Anexo I do presente edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 79.220,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE III – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO FORD CARGO 816 (ANO 20218) (VEÍCULO PRÓPRIO)								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	1	Acoplamento hélice radiador	PC	OTP		1	R$ 384,68	R$ 384,68
3	2	Algema mola dianteira	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 284,76	R$ 569,52

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:13:13 -03'00'

3	3	Algema mola traseira	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 324,73	R$ 649,46
3	4	Amortecedor dianteiro	PC	COFAP	FORD CARGO 816	4	R$ 749,38	R$ 2.997,52
3	5	Aranha trava	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	4	R$ 29,97	R$ 119,88
3	6	Automático motor partida	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	1	R$ 279,77	R$ 279,77
3	7	Barra direção central	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 849,30	R$ 1.698,60
3	8	Barra direção lateral	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 649,46	R$ 1.298,92
3	9	Bobina campo motor partida	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 379,68	R$ 379,68
3	10	Bomba d'água	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 649,46	R$ 649,46
3	11	Bucha feixe mola dianteira	PC	SABÓ	FORD CARGO 816	6	R$ 44,96	R$ 269,76
3	12	Bucha feixe mola traseira	PC	SABÓ	FORD CARGO 816	6	R$ 44,96	R$ 269,76
3	13	Catraca freio dianteira L/D	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 484,60	R$ 969,20
3	14	Catraca freio dianteiro L/E	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 484,60	R$ 969,20
3	15	Catraca freio traseiro L/D	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 484,60	R$ 969,20
3	16	Catraca freio traseiro L/E	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 484,60	R$ 969,20
3	17	Cilindro auxiliar embreagem	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 484,60	R$ 969,20
3	18	Cilindro mestre embreagem	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 684,43	R$ 1.368,86
3	19	Cilindro mestre freio	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 859,29	R$ 1.718,58
3	20	Colmeia radiador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 2.647,82	R$ 2.647,82
3	21	Conjunto retificador alternador	PC	TRW	FORD CARGO 816	1	R$ 319,73	R$ 319,73
3	22	Correia alternador	PC	GATES	FORD CARGO 816	4	R$ 144,88	R$ 579,52
3	23	Coxim caixa marcha	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 319,73	R$ 639,46
3	24	Coxim motor	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 344,71	R$ 689,42

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:13:25 -03'00'

3	25	Cruzeta cardan	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 244,79	R$ 489,58
3	26	Cubo roda dianteira	PC	COFAP	FORD CARGO 816	2	R$ 1.248,97	R$ 2.497,94
3	27	Cubo roda traseira	PC	COFAP	FORD CARGO 816	2	R$ 1.248,97	R$ 2.497,94
3	28	Cuíca freio dianteiro	PC	HIPPER	FORD CARGO 816	2	R$ 549,54	R$ 1.099,08
3	29	Cuíca freio traseiro	PC	HIPPER	FORD CARGO 816	2	R$ 549,54	R$ 1.099,08
3	30	Eixo bendix motor partida	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	1	R$ 184,84	R$ 184,84
3	31	Estator alternador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 579,52	R$ 579,52
3	32	Filtro ar externo	PC	WEGA	FORD CARGO 816	4	R$ 144,88	R$ 579,52
3	33	Filtro ar interno	PC	WEGA	FORD CARGO 816	4	R$ 124,89	R$ 499,56
3	34	Filtro combustível	PC	WEGA	FORD CARGO 816	4	R$ 119,90	R$ 479,60
3	35	Filtro lubrificante	PC	WEGA	FORD CARGO 816	4	R$ 94,92	R$ 379,68
3	36	Filtro separador de água	PC	WEGA	FORD CARGO 816	4	R$ 184,84	R$ 739,36
3	37	Flange cardan	PC	WEGA	FORD CARGO 816	1	R$ 379,68	R$ 379,68
3	38	Garfo cardan	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	1	R$ 384,68	R$ 384,68
3	39	Grampo feixe mola dianteiro	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	4	R$ 59,95	R$ 239,80
3	40	Grampo feixe mola traseira	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	4	R$ 59,95	R$ 239,80
3	41	Guarnição para-brisa dianteiro	PC	OTP	FORD CARGO 816	1	R$ 279,77	R$ 279,77
3	42	Hélice radiador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 449,63	R$ 449,63
3	43	Induzido motor partida	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 549,54	R$ 549,54
3	44	Jogo bucha motor partida	JG	SABÓ	FORD CARGO 816	2	R$ 59,95	R$ 119,90
3	45	Jogo embuchamento dianteiro	JG	SABÓ	FORD CARGO 816	2	R$ 749,38	R$ 1.498,76
3	46	Jogo lona freio dianteiro	JG	FRASLE	FORD CARGO 816	4	R$ 449,63	R$ 1.798,52

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:13:36 -03'00'

3	47	Jogo lona freio traseiro	JG	FRASLE	FORD CARGO 816	4	R$ 479,60	R$ 1.918,40
3	48	Jogo palheta para-brisa	JG	BOSCH	FORD CARGO 816	2	R$ 179,85	R$ 359,70
3	49	Jumelo feixe mola dianteira	PC	DZHUU	FORD CARGO 816	2	R$ 279,77	R$ 559,54
3	50	Jumelo feixe mola traseira	PC	DZHUU	FORD CARGO 816	2	R$ 284,76	R$ 569,52
3	51	Kit embreagem	KIT	AXIOS	FORD CARGO 816	1	R$ 4.647,16	R$ 4.647,16
3	52	Lanterna traseira	PC	FORTLUZ	FORD CARGO 816	4	R$ 144,88	R$ 579,52
3	53	Luva cardan	PC	FORTLUZ	FORD CARGO 816	1	R$ 684,43	R$ 684,43
3	54	Maçaneta externa	PC	OTP	FORD CARGO 816	2	R$ 159,86	R$ 319,72
3	55	Maçaneta interna	PC	OTP	FORD CARGO 816	2	R$ 84,93	R$ 169,86
3	56	Mancal dianteiro motor partida	PC	LUK	FORD CARGO 816	1	R$ 319,73	R$ 319,73
3	57	Mangote radiador inferior	PC	MANGOTEX	FORD CARGO 816	2	R$ 184,84	R$ 369,68
3	58	Mangote radiador superior	PC	MANGOTEX	FORD CARGO 816	2	R$ 164,86	R$ 329,72
3	59	Mola 2º virada dianteira	PC	CINDUMEL	FORD CARGO 816	2	R$ 449,63	R$ 899,26
3	60	Mola 2º virada traseira	PC	CINDUMEL	FORD CARGO 816	2	R$ 479,60	R$ 959,20
3	61	Mola mestre dianteira	PC	CINDUMEL	FORD CARGO 816	2	R$ 549,54	R$ 1.099,08
3	62	Mola mestre traseira	PC	CINDUMEL	FORD CARGO 816	2	R$ 584,52	R$ 1.169,04
3	63	Para-brisa dianteiro	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 1.248,97	R$ 1.248,97
3	64	Parafuso centro dianteiro	PC	ARAD	FORD CARGO 816	4	R$ 29,97	R$ 119,88
3	65	Parafuso centro traseiro	PC	ARAD	FORD CARGO 816	4	R$ 29,97	R$ 119,88
3	66	Pino feixe mola dianteira	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	6	R$ 44,96	R$ 269,76
3	67	Pino feixe mola traseira	PC	MAHLE	FORD CARGO 816	6	R$ 44,96	R$ 269,76
3	68	Polia alternador	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 184,84	R$ 369,68

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331

Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:13:49 -03'00'

3	69	Polia viscosa	PC	LUK	FORD CARGO 816	1	R$ 849,30	R$ 849,30
3	70	Ponteira cardan	PC	TRW	FORD CARGO 816	1	R$ 684,43	R$ 684,43
3	71	Porta escova alternador	PC	OTP	FORD CARGO 816	2	R$ 144,88	R$ 289,76
3	72	Regulador alternador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	2	R$ 244,79	R$ 489,58
3	73	Reservatório água radiador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	1	R$ 279,77	R$ 279,77
3	74	Retentor roda dianteira	PC	SABÓ	FORD CARGO 816	4	R$ 119,90	R$ 479,60
3	75	Retentor roda traseira	PC	SABÓ	FORD CARGO 816	4	R$ 144,88	R$ 579,52
3	76	Rolamento alternado dianteiro	PC	LUK	FORD CARGO 816	1	R$ 29,97	R$ 29,97
3	77	Rolamento alternado traseiro	PC	LUK	FORD CARGO 816	1	R$ 44,96	R$ 44,96
3	78	Rolamento cardan	PC	LUK	FORD CARGO 816	2	R$ 179,85	R$ 359,70
3	79	Rolamento roda dianteira interno	PC	LUK	FORD CARGO 816	4	R$ 284,76	R$ 1.139,04
3	80	Rolamento roda dianteiro externo	PC	LUK	FORD CARGO 816	4	R$ 264,78	R$ 1.059,12
3	81	Rolamento roda traseira externo	PC	LUK	FORD CARGO 816	4	R$ 324,73	R$ 1.298,92
3	82	Rolamento roda traseira interno	PC	LUK	FORD CARGO 816	4	R$ 384,68	R$ 1.538,72
3	83	Rotor alternador	PC	TRW	FORD CARGO 816	1	R$ 584,52	R$ 584,52
3	84	Semi-eixo traseiro	PC	AXIOS	FORD CARGO 816	2	R$ 849,30	R$ 1.698,60
3	85	Suporte escova motor partida	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	1	R$ 139,88	R$ 139,88
3	86	Suporte feixe mola dianteira	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 319,73	R$ 639,46
3	87	Suporte feixe mola traseiro	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	2	R$ 344,71	R$ 689,42
3	88	Tambor freio dianteiro	PC	HIPPER	FORD CARGO 816	2	R$ 1.448,81	R$ 2.897,62
3	89	Tambor freio traseiro	PC	HIPPER	FORD CARGO 816	2	R$ 1.448,81	R$ 2.897,62
3	90	Tampa radiador	PC	OTP	FORD CARGO 816	2	R$ 34,97	R$ 69,94

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331

Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:14:00 -03'00'

3	91	Tampa tanque combustível	PC	OTP	FORD CARGO 816	2	R$ 179,85	R$ 359,70
3	92	Tensor alternador	PC	BOSCH	FORD CARGO 816	2	R$ 684,43	R$ 1.368,86
3	93	Terminal direção L/D	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	4	R$ 244,79	R$ 979,16
3	94	Terminal direção L/E	PC	NAKATA	FORD CARGO 816	4	R$ 244,79	R$ 979,16
VALOR TOTAL: (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).								**R$ 79.220,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAM E FINANÇAS	04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E FINANÇAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500
11.00 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS.	04.122.0004.2053 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PÚBLICOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis. (alterado o prazo de entrega de 3 para 15 dias).
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:14:11 -03'00'

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:14:21 -03'00'

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331

Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.04 16:14:31 -03'00'

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

JUREMA(PI), 03 de abril de 2023.

_____
EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
Contratante

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.03 09:51:28 -03'00'

_____
GUILHERME ALVES SILVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: